



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocauçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocauçu.sp.gov.br

Site: www.ocauçu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocauçu Cidade Amiga”

”””

EDITAL Nº 29 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

O **MUNICÍPIO DE OCAUÇU**, por intermédio da Diretoria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, na forma da Lei Municipal nº 1.569, de 14 de novembro de 2013, combinado com art. 37, IX, da Constituição Federal, para celebrar **CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAGISTÉRIO NOS ENSINOS INFANTIL E FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Fica instituído o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e cadastro de reserva de professores para ministrar aulas nas escolas do Município de Ocauçu/SP nos ensinos Infantil e Fundamental I.

1.2. Dado ao diminuto número de vagas, não se procederá a reserva de vagas pelo sistema de cotas.

1.3. Antes de efetuar a inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, que será exclusivamente online, o candidato deverá conhecer o Edital, as instruções e normas nele contidas, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

1.4. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, análise de documentos, prova prática, classificação, recursos, resultado final, convocação, perícia médica, publicação, escolha de vagas, contratação dos profissionais, nos termos deste Edital.

1.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.6. Fica instituída por Portaria, através de ato próprio do Prefeito Municipal, uma Comissão que terá como atribuições a execução, o monitoramento e a avaliação das ações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

1.7. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo que vierem a ser contratados, deverão estar cientes das atribuições habituais, conforme anexo V;

1.8. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaucu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: www.ocaucu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaucu Cidade Amiga”

”””

se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2 - RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. O Edital e anexos poderão ser retirados no endereço Av. Celeste Casagrande, 204, Centro, no Setor de Licitações, ou por meio do site do município <https://www.ocaucu.sp.gov.br/licitacao>

3 - PERÍODO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O regime de contratação de que trata este Processo Seletivo Simplificado é especial, em **CARÁTER TEMPORÁRIO**, pelo período de até **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período e rescindido a qualquer época, antes destes prazos, por motivo de não atender à necessidade, conveniência e oportunidade do serviço público.

4 - OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS

4.1. A contratação por tempo determinado que trata este Edital, para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público do Município de Ocaucu, tendo em vista o afastamento de servidores públicos municipais (professores), que, assim, se encontram impedidos de ministrar suas aulas com a retomada das atividades escolares presenciais nas escolas de ensino infantil e fundamental, EMEI Professora Eloyde Rodrigues Caldeira e EMEF Professora Ignez Alves de Rezende Silva, respectivamente, cujo contrato dar-se-á pelo período e regime na forma do Item 2.1.

4.2. A contratação nos termos da Lei Municipal 1.569/13, será celebrada pela Prefeitura Municipal de Ocaucu na pessoa de seu Diretor(a) Municipal, precedida de processo seletivo simplificado por **PROVAS (aula teste) E TÍTULOS**, submetido às condições preestabelecidas neste Edital.

4.3. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de selecionar profissionais para atuarem, por meio de contrato temporário, segundo a legislação vigente, nas turmas de Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental regular desta rede, conforme quantitativos expressos no quadro abaixo:

CARGO	VAGAS	VAGAS (CADASTRO RESERVA)	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor PEB I	02	05	R\$1.997,43	30 horas semanais

4.4. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá, nos termos deste Edital, as seguintes etapas:



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocauçu.sp.gov.br

Site: www.ocauçu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaçu Cidade Amiga”

”””

- I - Inscrição
- II - Análise de Documentos
- III - Prova Prática (aula teste)
- IV - Classificação
- V - Recursos
- VI - Resultado Final
- VII - Convocação
- VIII - Perícia Médica
- IX - Publicação do Contrato
- X - Escolha de Vagas
- XI - Contratação dos Profissionais

4.5. A convocação dos candidatos será regulamentada e divulgada por Edital a ser publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ocaçu: www.ocauçu.sp.gov.br, na aba concursos.

4.6. Para fins de atendimento à convocação para análise de documentos, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos em **ENVELOPE ÚNICO, LACRADO**, contendo os documentos discriminados na Cláusula 6.

4.6.1. No ato da análise do currículo e demais documentos, **não serão aceitas** documentações de cursos, sob pena de o candidato ser eliminado deste Processo Seletivo Simplificado:

- I - cursos não concluídos;
- II - cursos que não atendam a legislação vigente na época de sua realização;
- III - documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1. São requisitos para inscrição:

- I - ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, guardadas as limitações legais;
- II - ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
- III - formação em curso superior de Pedagogia;
- IV - comprovar quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- V - possuir aptidão física para o exercício da função, atestada por declaração médica;
- VI - não possuir antecedentes criminais;
- VII - não ter contrato temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar cometida;
- VIII - possuir toda documentação exigida neste Edital;
- IX - não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.



Município de Ocaúçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaúçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocauçu.sp.gov.br

Site: www.ocauçu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaúçu Cidade Amiga”

””

5.2. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.3. A inscrição será realizada exclusivamente pelo preenchimento de formulário no endereço www.ocauçu.sp.gov.br na aba concursos.

5.4. A inscrição será realizada nos dias 09 a 12 de agosto de 2021.

5.5. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo se atentar ao completo e correto preenchimento dos dados, a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição.

5.6. Após finalizada a inscrição, o candidato receberá a confirmação da inscrição pelo e-mail informado, devendo imprimir o respectivo comprovante para apresentação no dia da análise do currículo/documentos e prova prática.

6 - FASE DE SELEÇÃO

6.1. Para seleção será registrada ficha de avaliação individualizada a cada candidato, que serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, seguindo-se 04 (quatro) critérios: Avaliação de Títulos, Currículo, Avaliação da elaboração do Plano de Aula, Oratória conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Avaliação de títulos	10
Currículo	10
Avaliação da elaboração do Plano de aula	30
Oratória com banca examinadora	50

6.2. 1ª FASE - APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO (CLASSIFICATÓRIA)

6.2.1. Para esta fase, em **ENVELOPE ÚNICO LACRADO**, devem constar os seguintes documentos:

I - *Curriculum Vitae*;

II - RG e CPF do candidato (**cópia autenticada**);

III - Diploma de graduação em Pedagogia, acompanhada do histórico escolar (**cópia autenticada**);

IV - Diplomas, certificados ou declarações de cursos acompanhados do histórico escolar (**se houver / cópia simples**);



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaucu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: www.ocaucu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaucu Cidade Amiga”

””

- V - Declaração de quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- VI - Atestado de antecedentes criminais;
- VII - Declaração de que não possui contrato temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar cometida;
- VIII - Declaração de que não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

6.2.2. Nesta fase o candidato, munido dos documentos discriminados no item anterior, deverá se apresentar na EMEF Professora Ignez Alves de Rezende e Silva, localizada na Rua João Francisco Costa e Silva, nº 414, Centro, CEP 17540-021, na cidade de Ocaucu/SP, no dia **17 de AGOSTO de 2021**, 15 (quinze) minutos antes do início das avaliações, ou seja, às 08h45.

6.2.3. A documentação referente ao curso de Graduação deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

6.2.4. Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a Resolução em que se enquadrem.

6.2.5. A documentação de Escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada. Conforme legislação vigente.

6.2.6. A falta de qualquer um dos documentos citados no Item 6.2.1 e/ou da autenticação que lhe for obrigatória, implicará na desclassificação sumária do candidato.

6.2.7. Serão avaliados nesta fase os títulos e o currículo do candidato, cujos critério e pontos observarão o quadro do ANEXO I deste Edital.

6.3. 2ª FASE - ENTREVISTA E PROVA PRÁTICA (CLASSIFICATÓRIA)

6.2.2. Esta fase será realizada na EMEF Professora Ignez Alves de Rezende e Silva, localizada na Rua João Francisco Costa e Silva, nº 414, Centro, CEP 17540-021, na cidade de Ocaucu/SP, no dia **17 de AGOSTO de 2021**, à partir das 08h45m, quando os candidatos passarão por entrevista e por prova prática.

6.2.2.1. Os candidatos deverão chegar ao local da 2ª Fase até 15 (quinze) minutos antes do horário previsto, ou seja, 8h30m.

6.2.2.2. Os candidatos serão chamados para entrevista pela ordem que ocuparem na fila, competindo ao fiscal designado garantir sua organização.



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocauçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocauçu.sp.gov.br

Site: www.ocauçu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocauçu Cidade Amiga”

”””

6.2.3. A PROVA PRÁTICA, que se realizará logo após a entrevista, consistirá na simulação de uma aula, de até 15 (quinze) minutos, com exposição oral do **tema escolhido previamente pelo próprio candidato**, submetendo-se à análise do plano de aula preparado por ele.

6.2.4. É proibido o uso de recursos de pesquisa durante a apresentação, assim como o aparelho telefônico. O uso de qualquer um destes implicará em sua desclassificação sumária.

6.2.3. Os critérios e pontos desta fase observarão os quadros do ANEXO II deste Edital.

7 - CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR

7.1. Para efeito de classificação, a atribuição de pontos dar-se-á obedecendo os critérios definidos nos Anexos I e II, deste Edital.

7.2. Para efeito de classificação, a atribuição de pontos na Prova Prática dar-se-á por meio da avaliação dos critérios elencados no ANEXO II.

7.3. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I - Maior titulação apresentada
- II - Experiência comprovada
- III - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano

7.4. Nenhuma nota será divulgada na presença do candidato, sendo que a listagem de classificação e resultado, com os respectivos pontos, será disponibilizada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ocauçu: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocauçu>

7.5. O candidato, após divulgado o resultado preliminar na forma do item anterior, poderá ter acesso as anotações feitas pela Comissão de Avaliação e Julgamento sobre a sua avaliação, vedado o acesso a de terceiros, o que deverá ser feito através de requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Ocauçu e endereçado à Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado.

8 - DOS RECURSOS

8.1. Após a divulgação do resultado preliminar com relação nominal dos candidatos, publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Ocauçu, análise de classificação e/ou pontuação, o candidato que se julgar prejudicado poderá apresentar recurso por requerimento através do endereço **concurso@ocauçu.sp.gov.br**, dirigido à Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado, motivando as razões de seu prejuízo.



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocauçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocauçu.sp.gov.br

Site: www.ocauçu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocauçu Cidade Amiga”

”””

8.2. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado e a decisão será divulgada no Diário Oficial da Prefeitura Ocauçu.

8.3. O prazo para apresentação do recurso é de 03 (três) dias corridos, contados da publicação do resultado preliminar, que será julgado em igual prazo.

8.4. Decorrido o prazo que trata o item anterior, serão divulgados, no dia útil seguinte, a CLASSIFICAÇÃO e o RESULTADO DEFINITIVO no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ocauçu.

9 - DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, sendo realizada pela Diretoria Municipal de Educação, de acordo com o número de vagas, por meio de Edital específico publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ocauçu:

9.2. Os candidatos convocados deverão comparecer no dia, horário e local definidos na divulgação do resultado final, para realização da Perícia Médica.

10 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para efeito de formalização do contrato, conforme minuta (ANEXO VI), fica definida a apresentação original, para conferência pela equipe da Diretoria Municipal de Educação, dos seguintes documentos:

I - Carteira de identidade (RG e CPF original);

II - Comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias) em nome do candidato, cônjuge, pais ou mãe (original)

III - Exame admissional realizado pelos médicos da Perícia Médica da Diretoria Municipal de Administração.

10.2. Após análise da documentação original, o contratado deverá fazer a escolha da escola e comparecer a Unidade Escolar no mesmo dia para apresentação do memorando junto a direção escolar.

10.3. Após a formalização do contrato, o contratado será encaminhado para a Diretoria Municipal de Administração para cadastro da ficha funcional

10.4. Caso o candidato convocado compareça à etapa de contratação e não demonstre interesse em firmar contrato com esta municipalidade poderá, por livre iniciativa, solicitar sua desistência em formulário próprio, não podendo ser reclassificado e, caso não solicite, será eliminado.



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaucu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: www.ocaucu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaucu Cidade Amiga”

”””

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

11.2. O candidato que for contratado por esta Municipalidade deverá participar de Formações Continuidas promovidas pela Diretoria Municipal de Educação ou pela Unidade de Ensino na qual estiver lotado.

11.3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Diretoria Municipal de Educação, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município e, na sua impossibilidade, o candidato estará eliminado.

11.4. O contratado estará sujeito ao cumprimento do Calendário Escolar da Unidade de Ensino na qual estiver lotado e, na sua impossibilidade, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

11.5. O contratado estará sujeito ao Regime Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Ocaucu.

11.6. Os candidatos serão lotados conforme a necessidade do Município, de acordo com o número de vagas previstas no fluxo escolar.

11.7. O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano, pela Equipe Diretiva e Conselho Escolar da Unidade de Ensino na qual estiver lotado, sob orientação/supervisão da Diretoria Municipal de Educação

11.8. A Diretoria Municipal de Educação, poderá solicitar a rescisão do contrato em qualquer época do ano, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor educacional.

11.9. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

11.10. Enquanto perdurar a situação de pandemia do COVID-19 em qualquer etapa presencial o contratado deverá cumprir rigorosamente os protocolos sanitários.

11.11. Não será permitida a presença de acompanhantes em nenhuma etapa deste Processo Seletivo.

11.12. Não será permitida a utilização de trajes sumários em nenhuma etapa deste Processo Seletivo.



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocauçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocauçu.sp.gov.br

Site: www.ocauçu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocauçu Cidade Amiga”

”””

11.13. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos falsos será eliminado.

11.13.1. No caso de apresentação de documento falso, o fato será remetido às autoridades competentes.

11.13.2. Após firmado o contrato com esta municipalidade caso seja constatada qualquer irregularidade nas informações prestadas ou na documentação apresentada pelo candidato o mesmo terá o contrato rescindido.

11.14. A comissão deste Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para eventuais requerimentos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão adicionais.

11.15. OS casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública, na hipótese da complexidade dos casos, serão submetidos à apreciação da Diretoria Municipal de Educação.

Ocauçu-SP, 06 de agosto de 2021.

DÉBORA COLOMBO SILVA CONEGLIAN
Presidente da Comissão de Avaliação e Julgamento

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA
Prefeito do Município de Ocauçu



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaucu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: www.ocaucu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaucu Cidade Amiga”

”””

ANEXO I

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PRIMEIRA FASE (TÍTULO E CURRÍCULO)

Quadro 1 - Currículo

CURRÍCULO	COMPROVANTES	VALOR POR ANO LECIONADO	VALOR MÁXIMO
Tempo de experiência na docência em Educação Infantil/ Fundamental I	Comprovante de tempo de serviço em papel timbrado e devidamente assinado pelo Superior Direto.	1	10

Quadro 2 - Títulos

TÍTULOS	COMPROVANTES	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutor na área da Educação	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.	1	5	5
Mestre na área da Educação	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.	1	3	3
Pós graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área da educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.	2	1	2



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaucu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: www.ocaucu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaucu Cidade Amiga”

”””

ANEXO II

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 2ª FASE

Quadro 1 - Plano de Aula

CRITÉRIOS AVALIADOS NA MONTAGEM DO PLANO DE AULA	PONTUAÇÃO
Conhecimento e aplicação da norma padrão da Língua Portuguesa.	10
Seguir as competências e habilidades propostas pela BNCC.	10
Desenvolvimento dos eixos do planejamento (Como Introdução, Objetivos, Desenvolvimento)	10

Quadro 2 - Oratória/Exposição da Aula

CRITÉRIOS AVALIADOS NA ORATÓRIA	PONTUAÇÃO
Postura	5
Clareza e coerência	5
Objetividade	10
Respeito à modalidade padrão da Língua Portuguesa	10
Capacidade de comunicação/ interação	10
Domínio de Conteúdo	10



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: www.ocaucu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaçu Cidade Amiga”

”””

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO

Preenchimento digital ou com letra de forma

DADOS PESSOAIS:

NOME (completo):		
Endereço:		
Rua	Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefones (DDD + Número):		
E-mail:		

DOCUMENTAÇÃO:

Identidade:	CPF:
Título de Eleitor:	Seção: Zona:
Telefones (DDD + Número):	

ESCOLARIDADE:

Formação	Instituição	Ano de Conclusão

CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO:

Curso::
Instituição:
Carga horária: Ano de Conclusão

Curso::
Instituição:
Carga horária: Ano de Conclusão



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: www.ocaucu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaçu Cidade Amiga”

”””

Curso::	
Instituição:	
Carga horária:	Ano de Conclusão

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA EM CARTEIRA DE TRABALHO E/OU CONTRATO DE TRABALHO/RESCISÃO:

Instituição:
Período:
Cargo:
Atividades desenvolvidas

Instituição:
Período:
Cargo:
Atividades desenvolvidas

Instituição:
Período:
Cargo:
Atividades desenvolvidas

Declaro verídicas todas as informações prestadas acima.

_____, de _____ de 2021

Assinatura do candidato



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: www.ocaucu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaçu Cidade Amiga”

”””

ANEXO IV

CRONOGRAMA	
Período de Inscrições	09/08/2021 a 12/08/2021
Processo Seletivo (1ª e 2ª Fases)	17/08/2021
Divulgação da Classificação e Resultado Preliminares	19/08/2021
Resultado Final	30/08/2021



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaucu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: www.ocaucu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaucu Cidade Amiga”

”””

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

Ministrar aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) na educação infantil e no do ensino fundamental. Preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Para o desenvolvimento das atividades utilizar constantemente capacidades de comunicação.

Desenvolver trabalho junto as crianças, adolescentes e adultos, em comunidades com contextos culturais e sociais diversificados, em escolas e instituições de ensino das redes federal, estadual, municipal e privada, ONGs etc., como estatutários ou empregados com carteira assinada. Trabalhar de forma individual e em equipes, sob supervisão, predominantemente em zonas urbanas, tanto em espaços especialmente destinados ao ensino, como em ambientes improvisados, em horários regulares e variáveis. Em algumas atividades, alguns profissionais podem estar sujeitos a condições especiais de trabalho, como permanência em posições desconfortáveis por períodos prolongados, exposição a ruídos e ao desgaste proveniente do uso intensivo da voz.

Ministrar aulas.

Preparar aulas.

Efetuar registros burocráticos pedagógicos

Participar na elaboração do projeto pedagógico.

Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais.

Avaliar os alunos.

Atuar em reuniões administrativas e pedagógicas.

Organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas.

Comunicar-se.



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocauçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocauçu.sp.gov.br

Site: www.ocauçu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocauçu Cidade Amiga”

”””

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº 00/2021

Contrato por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 1.569, de 14 de novembro de 2013, conforme abaixo pactuado:

O **MUNICÍPIO DE OCAUÇU**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.482.248/0001-01, estabelecido na Av. Celeste Casagrande, 115, Centro, nesta Cidade, representado neste ato pelo Sr. Prefeito (**qualificação**), doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), celebram de livre vontade entre si o presente contrato, em conformidade com a previsão do artigo 37, inciso IX da Constituição da República do Brasil de 1988, e com fulcro no disposto na Lei Municipal nº 1.569/13 e suas alterações, e as disposições expressas nas cláusulas abaixo firmadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de professores por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Ocauçu, com cadastro de reserva, cujas atribuições foram especificadas no Edital do respectivo Processo Seletivo;

Parágrafo único: O(A) CONTRATADO(A) exercerá a função de Professor em Unidade (s) ao Escolar (es) desta Rede Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O presente instrumento de contrato vigência pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogável por igual período, a partir da data de assinatura deste e do extrato de contrato de trabalho.

§ 1º - A prestação dos serviços pelo(a) CONTRATADO(A) no prazo previsto nesta cláusula deverá ocorrer integralmente, ficando o mesmo à disposição do MUNICÍPIO, inclusive, nos períodos de recesso escolar, conforme Calendário Escolar desta Rede Municipal;

§ 2º - Poderá o presente ser rescindido, antes da data prevista nesta cláusula, por iniciativa do MUNICÍPIO, decorrente de conveniência administrativa ou fato superveniente;

§ 3º - No mesmo sentido poderá o presente ser rescindido pelo(a) CONTRATADO(A), se assim achar conveniente, devendo, contudo, realizar o comunicado por escrito ao MUNICÍPIO com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias;



Município de Ocaúçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaúçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocauçu.sp.gov.br

Site: www.ocauçu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaúçu Cidade Amiga”

”””

§ 4º - Ocorrerá rescisão de pleno direito do presente contrato na ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao(à) CONTRATADO(A), para o fiel cumprimento do presente pelo período inicialmente acordado, não se admitindo a suspensão de sua execução;

§ 5º O(A) CONTRATADO(A) ficará ciente de que 30 (trinta) dias antes do término estipulado nesta Cláusula, deverá comparecer à Diretoria Municipal de Educação para obter informações acerca de eventual prorrogação do presente instrumento.

§ 6º O(A) CONTRATADO(A) fica terminantemente PROIBIDO de continuar exercendo suas funções após o término do prazo estipulado nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O(A) CONTRATADO(A) se obriga a exercer de forma eficiente e eficaz as atribuições legais e específicas da área de atividade para a qual está sendo contratado, durante a vigência deste contrato. Parágrafo único. É vedado o desvio de função.

CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DE TRABALHO:

O(A) CONTRATADO(A), pelo presente, se obriga a cumprir a jornada de:

I - 30 (trinta) horas semanais - Professor Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental I conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo ao qual se submeteu.

Parágrafo único: É vedado o exercício de função em horas extras

CLÁUSULA QUINTA - DO RESPEITO ÀS ORDENS:

O (A) CONTRATADO (A) exercerá suas funções, ficando subordinado ao que for determinado pelo MUNICÍPIO, observando o Regimento Escolar desta Rede, os regulamentos internos das Unidades Escolares, as orientações emanadas da Diretoria Municipal de Educação e da Equipe Diretiva da respectiva Unidade Escolar;

§ 1º O (A) CONTRATADO (A) exercerá suas funções na (s) Unidade (s) Escolar (es), dias e horários estabelecidos pelo MUNICÍPIO, conforme os critérios de conveniência e oportunidade deste;

§ 2º O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, por culpa do (a) CONTRATADO (A), na hipótese de não atendimento ao disposto nesta cláusula;

§3º - O (A) CONTRATADO(A) se obriga ao exercício das medidas preventivas necessárias ao exercício eficaz e eficiente de suas atividades, bem como, a evitar danos ao MUNICÍPIO ou a terceiros em consequência da execução de suas funções;



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaucu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: www.ocaucu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaucu Cidade Amiga”

”””

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Cabe ao MUNICÍPIO exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do objeto e do comportamento do (a) CONTRATADO(A), sem prejuízo da obrigação deste (a);

§ 1º- O (A) CONTRATADO (A) declara aceitar integralmente os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO;

§ 2º A fiscalização empregada pelo MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade do (a) CONTRATADO (A), no que concerne ao exercício de suas funções, suas consequências e implicações, próximas ou remotas, ficando este obrigado a reparar eventual dano que venha a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros de forma integral e imediata;

§ 3º A fiscalização dos serviços a que se refere o presente instrumento será executada sob a direção e responsabilidade de Comissão ou de funcionário designado pelo MUNICÍPIO, o qual fica desde já autorizado a representá-lo em suas relações com o (a) CONTRATADO(A);

§ 4º O MUNICÍPIO é responsável por fornecer ao (à) CONTRATADO (A) o material, equipamento e orientações necessários ao exercício das atribuições inerentes às funções a serem desenvolvidas por este;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO:

O (a) CONTRATADO(A), em função do presente instrumento e do exercício das atribuições inerentes à função prevista no parágrafo único da Cláusula primeira, perceberá do MUNICÍPIO mensalmente, durante a vigência deste contrato, um valor de:

I - R\$ R\$1.997,42 no caso de Professor Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental I, conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo ao qual se submeteu.

§ 1º O valor objeto desta cláusula deverá ser pago pelo MUNICÍPIO ao (à) CONTRATADO(A) até o décimo dia útil do mês subseqüente ao dos serviços efetivamente prestados;

§ 2º O valor objeto desta cláusula está sujeito aos descontos legais;

§ 3º - Do valor mensalmente percebido pelo (a) CONTRATADO (A), será descontado o valor referente a eventuais ausências injustificadas ao exercício de suas funções;



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocauçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocauçu.sp.gov.br

Site: www.ocauçu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocauçu Cidade Amiga”

””

§ 4º - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se ao MUNICÍPIO o direito de descontar do (a) CONTRATADO(A) os danos que, por dolo, imperícia, imprudência ou negligência, vierem a ser causados por ele.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas resultantes da execução deste contrato correram por conta da dotação orçamentária

.....

Parágrafo único. Para os fins desta cláusula serão aplicáveis, no que couber, as normas e princípios instituídos na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE EXERCÍCIO:

Para os efeitos deste contrato são considerados sede e local de exercício do (a) CONTRATADO (A) o espaço geográfico do Município de Ocauçu, estado de São Paulo.

Parágrafo único. O MUNICÍPIO designará dentro de seus limites o local de atuação do (a) CONTRATADO(A), conforme o previsto no §1º da cláusula Quinta deste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES:

Pelo presente contrato, além do já estabelecido, fica ajustado entre o (a) CONTRATADO (A) e o MUNICÍPIO que em nenhuma hipótese poderá, além das vedações previstas na legislação pertinente:

- I - O presente contrato criar vínculo empregatício entre as partes;
- II - Criar direitos posteriores ao (à) CONTRATADO (A) de vir a pleitear ser admitido como servidor (a) Municipal em função do presente instrumento;
- III - Requerer o (a) CONTRATADO(A), aposentadoria por tempo de serviço ao MUNICÍPIO;
- IV - Ser o (a) CONTRATADO (A) nomeado (a) ou designado (a), ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança pelo MUNICÍPIO, na vigência deste Contrato;
- V - Requerer o (a) CONTRATADO(A), por qualquer motivo, reajuste do valor pactuado.
- VI - Vir o (a) CONTRATADO (A) a pleitear durante ou após a vigência do presente contrato, quaisquer direitos não pactuados entre as partes, ou ainda indenizações decorrente da instrução do presente instrumento;
- VII - Ser o (a) CONTRATADO(A) obrigado a desenvolver atividade não compatível com aquela para a qual foi contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO



Município de Ocaúçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaúçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocauçu.sp.gov.br

Site: www.ocauçu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaúçu Cidade Amiga”

”””

O presente contrato extinguir-se-á, cessando seus efeitos jurídicos, pelo término de seu prazo de vigência, por iniciativa do MUNICÍPIO ou por iniciativa do (a) CONTRATADO (A), nas condições previstas neste instrumento.

§ 1º A extinção do presente instrumento poderá ocorrer por ato unilateral, de forma amigável, por acordo entre as partes ou por meio judicial na forma da legislação vigente;

§ 2º: A extinção do presente instrumento por iniciativa do MUNICÍPIO não implicará o pagamento de indenização ao CONTRATADO;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

O MUNICÍPIO providenciará, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, a publicação do seu extrato contratual, remetendo o original ou cópia autenticada do instrumento ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Marília como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os contratantes declaram, ainda, conhecer todas as normas e concordam em sujeitar-se às condições pactuadas, mesmo aquelas não expressamente transcritas neste instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente, lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Ocaúçu, XX de Agosto de 2021.